

7. Espaços com produto interno; algoritmo de Gram-Schmidt; projeção ortogonal.
8. Operadores ortogonais; isometrias (ênfase nas isometrias do plano).
9. Espaço dual; operador adjunto.
10. Operadores auto-adjuntos; o teorema espectral (sem demonstração).

Os pontos foram sorteados em sessão pública no dia 03/12/2025, às 08h00 na Sala 3-008 do ICMC, ficando sob guarda do Serviço de Suporte aos Departamentos. Cada candidato(a) tomou conhecimento do seu ponto sorteado, que foi entregue por escrito, 24 horas antes da realização da prova, conforme exigido no inciso II do artigo 137, do Regimento Geral da USP.

O candidato Halit Sevki Aslan ministrou aula sobre o ponto "Construção do espaço quociente; projeção natural; propriedade universal do quociente e o primeiro teorema do isomorfismo". O candidato Daniel Eiti Nishida Kawai ministrou aula sobre o ponto "Operadores auto-adjuntos; o teorema espectral (sem demonstração)". O candidato Lucas Roberto de Lima ministrou aula sobre o ponto "Espaços com produto interno; algoritmo de Gram-Schmidt; projeção ortogonal". O candidato Johnny Albert dos Santos Lima ministrou aula sobre o ponto "Espaços vetoriais; subespaços; soma direta; combinação linear; dependência e independência linear; bases e dimensão". A candidata Fernanda Andrade da Silva ministrou aula sobre o ponto "Operadores auto-adjuntos; o teorema espectral (sem demonstração)". O candidato Leandro Vicente Mauri ministrou aula sobre o ponto "Exemplos de aplicações lineares; núcleo e imagem; aplicações injetoras e sobrejetoras; teorema do núcleo e da imagem; matriz e posto de uma aplicação linear". O candidato Thiago Costa Raszega ministrou aula sobre o ponto "Forma canônica de Jordan (sem demonstração); polinômio característico; diagonalização". O candidato Marcos Paulo Tassi ministrou aula sobre o ponto "Operadores ortogonais; isometrias (ênfase nas isometrias do plano)". Todos os candidatos atenderam o prazo Regimental de realização da aula didática (entre 40 e 60 minutos).

A Comissão julgou a adequação ao tema sorteado, domínio do conteúdo, a motivação, a dinâmica da aula, o planejamento e execução, a comunicação didática e o rigor conceitual.

Findas as aulas, em sessão reservada, cada examinador atribuiu suas notas em impresso próprio que foi lacrado e entregue à responsabilidade do Serviço de Suporte aos Departamentos do ICMC.

Em todas as provas, cada membro da Comissão julgou os(as) candidatos(as) individualmente.

Todos os prazos estabelecidos no Edital de Abertura de Concurso e no Regimento Geral da USP foram devidamente respeitados. O resultado do concurso foi proclamado em sessão pública.

Esta Comissão Julgadora acompanhou as provas do concurso, atribuindo aos(as) candidatos(as) as notas que se acham transcritas no quadro, indicando à Congregação do ICMC, o candidato **Lucas Roberto de Lima**, com **3 indicações**, pelos Profs. Walter Alberto de Siqueira Pedra, Bernardo Nunes Borges de Lima e Fábio Happ Botler, para provimento efetivo de um cargo para Professor Doutor, ref. MS-3, em RDIDP, para o Departamento de Matemática, conforme Edital ATAC/ICMC/USP nº 040/2025.

Os Profs. Amílcar Pacheco e Fabio Ferrari Ruffino indicaram a candidata Fernanda Andrade da Silva. O Prof. Fabio Ferrari Ruffino indicou também, com empate, o candidato Marcos Paulo Tassi.

De acordo com o artigo 142, § único do Regimento Geral, o Prof. Fabio Ferrari Ruffino realizou o desempate indicando a candidata Fernanda Andrade da Silva, apresentando a seguinte motivação: "maior compatibilidade com as áreas indicadas no Edital do concurso". A candidata Fernanda Andrade da Silva obteve, assim, 2 indicações.

Decisão da Congregação:

A Congregação do Instituto de Ciências Matemáticas e Computação da USP, em sessão de 15/12/2025 homologou, por unanimidade dos membros presentes, o relatório apresentado pela Comissão Julgadora.

HOMOLOGAÇÃO Nº 091/2025, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2025

Edital SVSPDEP/ICMC/USP nº 091/2025

Relatório

Os(as) membros(as) da Comissão Julgadora do concurso para obtenção do Título de Livre-Docente para o Departamento de Matemática, do Instituto de Ciências Matemáticas e de Computação, da Universidade de São Paulo, para o qual se inscreveu o Dr. José Nazareno Vieira Gomes, dando cumprimento às disposições legais que regem a realização e o julgamento do concurso, vêm apresentar à Congregação do ICMC, o presente relatório para fins de homologação de acordo com o Regimento Geral da USP.

No dia 25 de novembro de 2025, às 08h00 na Sala 3-008 do ICMC, esteve presente a Presidente da Comissão Julgadora, Prof. Associado Igor Mencattini - ICMC-USP - indicado como Presidente. Remotamente, reuniram-se os(as) demais membros(as) da Comissão Julgadora constituída pelos(as) seguintes membros(as): Prof. Associado Raimundo Nonato Araújo dos Santos - SMA-ICMC-USP, Prof. Titular Henrique Bursztyn - IMPA-RJ, Prof. Titular Marcos Benevenuto Jardim - IMECC-UNICAMP e Profa. Titular Walcy Santos - UFRJ.

Ato contínuo, a comissão elaborou o horário do concurso convocando o candidato, presencialmente, para dele tomar conhecimento, tendo o mesmo manifestado concordância com o horário proposto pela comissão.

O candidato realizou nos dias 25 e 26/11/2025 as seguintes provas exigidas pela legislação em vigor:

Prova de Avaliação Didática

A Comissão Julgadora elaborou lista de dez pontos retirados do programa publicado no edital do concurso e aprovada pelo candidato. Para a prova de Avaliação Didática, o candidato escolheu o tema número 5 - "Campos de Jacobi e pontos conjugados", para elaborar um plano de uma aula, em nível de pós-graduação.

O candidato elaborou o plano de aula sobre o tópico escolhido.

Em sessão reservada, cada examinador(a) atribuiu sua nota em arquivo digital próprio, que foi encaminhado digitalmente ao Serviço de Suporte aos Departamentos.

Prova de Defesa do Texto

Na prova de Defesa do Texto, o candidato apresentou alguns de seus resultados de pesquisa, contextualizando o trabalho, expondo com clareza as ideias contidas no texto e delineando metas futuras.

Finda a arguição, em sessão reservada, cada examinador(a) atribuiu sua nota em arquivo digital próprio que foi encaminhado digitalmente ao Serviço de Suporte aos Departamentos.

Prova de Arguição e Julgamento do Memorial

Na prova de Arguição e Julgamento do Memorial o candidato evidenciou destacada produção acadêmica, atividades científicas, de docência, de orientação e de gestão expressivas e de excelente nível. O candidato respondeu com segurança as perguntas da Comissão Julgadora.

Finda a arguição, em sessão reservada, cada examinador(a) atribuiu sua nota em arquivo digital próprio que foi encaminhado digitalmente ao Serviço de Suporte aos Departamentos.

Prova Escrita

Na prova Escrita, o tema sorteado versou sobre o ponto número 3 - "Teorema de Hopf-Rinow". O candidato abordou o tema em profundidade demonstrando seu entendimento sobre o assunto.

Finda a leitura da prova, em sessão reservada, cada examinador(a) atribuiu sua nota em arquivo digital próprio que foi encaminhado digitalmente ao Serviço de Suporte aos Departamentos.

Todos os prazos regimentais estabelecidos foram respeitados.

Esta Comissão Julgadora acompanhou todas as provas do concurso em seus detalhes, tendo atribuído ao candidato as notas transcritas no quadro.

Proclamadas as notas obtidas pelo candidato Dr. José Nazareno Vieira Gomes, constatou-se que ele foi habilitado por unanimidade à obtenção do título de Livre-Docente, pelo Departamento de Matemática - SMA do ICMC-USP.

Decisão da Congregação:

A Congregação do Instituto de Ciências Matemáticas e Computação da USP, em sessão de 15/12/2025 homologou, por unanimidade dos membros presentes, o relatório apresentado pela Comissão Julgadora.

INSTITUTO DE FÍSICA

EDITAL Nº IF 124/2025, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2025

CONCURSO PROFESSOR DOUTOR – FASE ÚNICA

Edital nº IF-124/2025

ABERTURA DE INSCRIÇÕES AO CONCURSO CARGO DE TÍTULOS E PROVAS VISANDO O PROVIMENTO DE 01 (UM) CARGO DE PROFESSOR DOUTOR NO DEPARTAMENTO DE FÍSICA NUCLEAR DO INSTITUTO DE FÍSICA DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

A Diretora do Instituto de Física da Universidade de São Paulo torna público a todos os interessados que, de acordo com o decidido pela Congregação em sessão ordinária realizada em 27/11/2025, estarão abertas, pelo prazo de 90 (noventa) dias, com início às 00h01min (horário de Brasília) do dia 14 de janeiro de 2026 e término às 23h59min (horário de Brasília) do dia 13 de abril de 2026, as inscrições ao concurso público de títulos e provas para provimento de 01 (um) cargo de Professor Doutor referência MS-3, em RDIDP (Regime de Dedicção Integral à Docência e à Pesquisa), claro/cargo nº 1265571, com o salário de R\$ 16.353,01 (dezesesseis mil trezentos e cinquenta e três reais e um centavo) (maio/2025), junto ao Departamento de Física Nuclear, na área de conhecimento de Desenvolvimento de modelos computacionais para aplicações na área de Imagens Médicas, nos termos do art. 125 do Regimento Geral da USP, e o respectivo programa que segue:

1. Sistema nervoso; potenciais elétricos e transmissão de sinais.
2. Desintegração Nuclear e Tipos de radiação
3. Interação de raios X e Gama com a matéria
4. Interação de partículas carregadas rápidas com a matéria
5. Efeitos Biológicos das Radiações Ionizantes
6. Detectores em Física das Radiações
7. Grandezas em proteção radiológica
8. Principios de formação de imagens radiológicas
9. Lei da Termodinâmica
10. Campo elétrico e magnético na matéria

O concurso será regido pelos princípios constitucionais, notadamente o da impessoalidade, bem como pelo disposto no Estatuto e no Regimento Geral da Universidade de São Paulo e no Regimento do Instituto de Física.

1. Os pedidos de inscrição deverão ser feitos, exclusivamente, por meio do link <https://uspdigital.usp.br/gr/admissao> no período acima indicado, devendo o candidato preencher os dados pessoais solicitados e anexar os seguintes documentos:

I – memorial circunstanciado, em português ou inglês, e comprovação dos trabalhos publicados, das atividades pertinentes ao concurso e de informações que permitam avaliação de seus méritos, em formato digital;

II – prova de que possui título de Doutor, outorgado pela USP, por ela reconhecido ou de validade nacional;

III – prova de quitação com o serviço militar para candidatos do sexo masculino;

IV – certidão de quitação eleitoral (que ateste estar quite) ou certidão circunstanciada emitidas pela Justiça Eleitoral há menos de 30 dias do início do período de inscrições;

V – documento de identidade oficial;

VI – projeto de pesquisa, em português ou inglês, em documento de autoria própria, em formato digital.

§ 1º - Por memorial circunstanciado referido no inciso I, entende-se a apresentação de análise reflexiva sobre a formação acadêmica, as experiências pessoais de estudo, trabalhos, pesquisas, publicações e outras informações pertinentes à vida acadêmica e profissional, indicando motivações e significados.

§ 2º - Elementos comprobatórios do memorial referido no inciso I, tais como maquetes, obras de arte ou outros materiais que não puderem ser digitalizados deverão ser apresentados até o último dia útil que antecede o início do concurso.

§ 3º - Não serão admitidos como comprovação dos itens constantes do memorial links de Dropbox ou Google Drive ou qualquer outro remetendo a página passível de alteração pelo próprio candidato.

§ 4º - Para fins do inciso II, não serão aceitas atas de defesa sem informação sobre homologação quando a concessão do título de Doutor depender dessa providência pela Instituição de Ensino emissora, ficando o candidato ciente de que a ausência de comprovação sobre tal homologação implicará o indeferimento de sua inscrição.

§ 5º - Os docentes em exercício na USP serão dispensados das exigências referidas nos incisos III e IV, desde que tenham comprovado a

devida quitação por ocasião de seu contrato inicial.

§ 6º - Os candidatos estrangeiros serão dispensados das exigências dos incisos III e IV, devendo comprovar que se encontram em situação regular no Brasil, por ocasião da realização das provas.

§ 7º - O candidato estrangeiro aprovado no concurso e indicado para o preenchimento do cargo só poderá tomar posse se apresentar visto temporário ou permanente que faculte o exercício de atividade remunerada no Brasil.

§ 8º - No ato da inscrição, os candidatos com ou sem deficiência poderão informar a necessidade de recursos específicos para a realização das provas, devendo anexar laudo médico emitido há no máximo 2 (dois) anos, redigido em língua portuguesa ou acompanhado de tradução juramentada, em que conste de forma clara a necessidade de adaptação.

§ 9º - É de integral responsabilidade do candidato o upload de seus documentos no campo específico indicado pelo sistema constante do link <https://uspdigital.usp.br/gr/admissao>, ficando o candidato ciente de que o upload de documentos em campo diverso poderá implicar o indeferimento de sua inscrição, caso reste comprometida a análise da documentação.

§ 10 - É de integral responsabilidade do candidato a apresentação de seus documentos em sua inteireza (frente e verso) e em arquivo legível, ficando o candidato ciente de que, se não sanar durante o prazo de inscrições eventual irregularidade de upload de documento incompleto ou ilegível, sua inscrição será indeferida.

§ 11 - Não será admitida a apresentação extemporânea de documentos pelo candidato, ainda que em grau de recurso.

§ 12 - No ato da inscrição, o candidato que se autodeclarar preto, pardo ou indígena manifestará seu interesse em utilizar o sistema de pontuação diferenciada.

§ 13 - Para que faça jus à bonificação a candidatos autodeclarados pretos e pardos, o candidato deverá possuir traços fenotípicos que o caracterizem como negro, de cor preta ou parda.

§ 14 - A autodeclaração como preto ou pardo feita pelo candidato que manifestar seu interesse em participar da pontuação diferenciada será sujeita a confirmação por meio de banca de heteroidentificação.

§ 15 - Na hipótese de não confirmação da autodeclaração de pertença racial, o candidato será eliminado do concurso e, se houver sido nomeado, ficará sujeito à anulação da sua admissão ao serviço ou emprego público, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

§ 16 - Para confirmação da autodeclaração do candidato indígena será exigido, no ato da inscrição, o Registro Administrativo de Nascimento de Indígena - Rani próprio ou, na ausência deste, o Registro Administrativo de Nascimento de Indígena - Rani de um de seus genitores.

§ 17 - Situações excepcionais poderão ser avaliadas pelo Conselho de Inclusão e Pertencimento, que poderá admitir a confirmação da autodeclaração do candidato como indígena por meio de, cumulativamente, memorial e declaração de pertencimento étnico inscrita por caciques, tuxauas, lideranças indígenas de comunidades, associações e/ou organizações representativas dos povos indígenas das respectivas regiões, sob as penas da Lei.

§ 18 - As normas vigentes para apresentação dos documentos referentes à autodeclaração como preto, pardo e indígena, bem como para sua confirmação, estão disponíveis no site da Secretaria Geral da USP (<https://secretaria.webhostusp.sti.usp.br/?p=12343>).

§ 19 - Para fins do inciso III, serão aceitos os documentos listados no art. 209 do Decreto Federal nº 57.654/1966, ficando dispensados de fazê-lo os candidatos do sexo masculino que tiverem completado 45 (quarenta e cinco) anos até o dia 31 de dezembro do ano anterior ao período de abertura de inscrições.

§ 20 - No momento da solicitação de inscrição, o candidato deverá assinalar a concordância com os termos que constam neste edital, bem como declarar que aceita que os seus dados pessoais, sensíveis ou não, sejam tratados e processados de forma a possibilitar a efetiva execução do concurso público, com a aplicação dos critérios de avaliação e seleção, autorizando expressamente a divulgação de seus nomes e notas, em observância aos princípios da publicidade e da transparência que regem a Administração Pública e nos termos da Lei nº 13.709/2018.

§ 21 - Somente serão analisadas pela Congregação as inscrições devidamente submetidas em conformidade com os termos deste Edital.

§ 22 - No ato da inscrição, o candidato poderá manifestar a intenção de realizar as provas na língua inglesa, nos termos do artigo 52, parágrafo 2º-Ado Regimento do Instituto de Física. Os conteúdos das provas realizadas nas línguas inglesa e portuguesa serão idênticos.

2. As inscrições serão julgadas pela Congregação do Instituto de Física, em seu aspecto formal, no prazo máximo de 90 (noventa) dias após o fim do período de inscrição, publicando-se a decisão no Diário Oficial do Estado no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

§ 1º - O concurso deverá realizar-se no prazo de trinta e cinco e vinte dias, a contar da data da publicação no Diário Oficial do Estado da aprovação das inscrições, de acordo com o artigo 134 do Regimento Geral da USP.

§ 2º - A convocação para as provas será publicada no Diário Oficial do Estado no mínimo 5 (cinco) dias úteis antes de sua realização.

3. As provas constarão de:

I – julgamento do memorial com prova pública de arguição - peso 04;

II – prova didática e respectiva arguição - peso 03;

III – apresentação do projeto de pesquisa e respectiva arguição - peso 03.

§ 1º - A convocação dos inscritos para a realização das provas será publicada no Diário Oficial do Estado.

§ 2º - Será eliminado do presente certame, sem prejuízo de eventuais sanções legais cabíveis, o candidato que, a qualquer tempo:

a) chegar após o horário estabelecido para o início dos trabalhos do concurso ou de qualquer uma das provas, inclusive para o sorteio de ponto, se houver;

b) deixar de comparecer quando solicitada sua presença nas fases do concurso ou se ausentar das provas sem autorização da Comissão Julgadora;

c) efetuar, nos documentos de prova que exija o anonimato da autoria, qualquer sinal, marca, rubrica, anotação ou assinatura que permita sua identificação;

d) adotar comportamento inadequado ou que venha a tumultuar a realização das provas ou de quaisquer outras etapas do certame, perturbando a ordem dos trabalhos por meio de manifestações verbais ou conduta incompatível com a lisura e a tranquilidade do ambiente;

e) portar arma de fogo no local de realização das provas, ainda que possua autorização legal para o respectivo porte, ressalvados os casos excepcionais previstos em lei e expressamente autorizados pela Comissão Julgadora.

§ 3º - Na avaliação das provas pela Comissão Julgadora, será considerada a finalidade externada para a criação da vaga (concessão do claro docente) a qual se destina o presente concurso, disponível no anexo ao presente edital.

4. O julgamento do memorial, expresso mediante nota global, incluindo arguição e avaliação, deverá refletir o mérito do candidato.

§ 1º - No julgamento do memorial, a comissão apreciará:

- I - produção científica, literária, filosófica ou artística;
- II - atividade didática universitária;

III - atividades relacionadas à prestação de serviços à comunidade;

IV - atividades profissionais ou outras, quando for o caso;

V - diplomas e outras dignidades universitárias.

§ 2º - Finda a arguição de todos os candidatos, a Comissão Julgadora se reunirá em sessão secreta, ocasião em que cada examinador elaborará parecer escrito circunstanciado sobre a prova de cada candidato e conferirá as respectivas notas.

5. A prova didática será pública, com a duração mínima de quarenta e máxima de sessenta minutos, e versará sobre o programa da área de conhecimento previsto neste Edital.

I - o candidato escolherá o tema com base no programa do concurso;

II - o candidato poderá utilizar o material didático que julgar necessário;

III - quando atingido o 60º (sexagésimo) minuto de prova, a Comissão Julgadora deverá interromper o candidato;

IV - se a exposição do candidato encerrar-se aquém do 40º (quadragésimo) minuto de prova, deverão os examinadores conferir nota zero ao candidato na respectiva prova.

V - ao final da apresentação, os membros da Comissão Julgadora poderão solicitar esclarecimentos ao candidato, não podendo o tempo máximo, entre perguntas e respostas, exceder 06 (seis) minutos por examinador ou 30 (trinta) minutos no total;

VI - As notas da prova didática serão atribuídas após o término das provas de todos os candidatos.

Parágrafo único - A pertinência do tema em relação ao programa do concurso será considerada pela Comissão Julgadora na atribuição da nota.

6. A apresentação do Projeto de Pesquisa será feita na forma de diálogo, não devendo exceder 60 (sessenta) minutos para a totalidade dos examinadores e 60 (sessenta) minutos para o candidato.

Parágrafo único - Na avaliação do projeto de pesquisa deverá ser considerada sua adequação à área de conhecimento deste Edital, sua relevância e originalidade, e viabilidade à luz da infraestrutura existente na Unidade.

7. Ao término da apreciação das provas, cada candidato terá de cada examinador uma nota final que será a média ponderada das notas por ele conferidas, observados os pesos fixados no item 3 e a eventual aplicação da pontuação diferenciada nos termos dos parágrafos deste item.

§ 1º - A fórmula de cálculo da pontuação diferenciada a ser atribuída a pretos, pardos e indígenas é:

$$PD = (MCA - MCPPI) / MCPPI$$

Onde:

• PD é a pontuação diferenciada, calculada por examinador, a ser acrescida às notas de todos os candidatos pretos, pardos ou indígenas que manifestaram interesse em participar da pontuação diferenciada.

• MCA é a pontuação média da concorrência ampla entre todos candidatos que pontuaram, excluindo-se os inabilitados, ou seja, os que não obtiveram, da maioria dos examinadores, a nota final mínima 7 (sete). Entende-se por "ampla concorrência" todos os candidatos que pontuaram e que não se declararam como pretos, pardos ou indígenas e aqueles que, tendo se declarado pretos, pardos ou indígenas, optaram por não participar da pontuação diferenciada.

• MCPPI é a pontuação média da concorrência PPI entre todos candidatos que pontuaram, excluindo-se os inabilitados.

§ 2º - A fórmula para aplicação da pontuação diferenciada às notas finais de pretos, pardos e indígenas é:

$$NFCPPI = (1 + PD) * NSCPPI$$

Onde:

• NFCPPI é a nota final do concurso público, após a aplicação da pontuação diferenciada e que gerará a classificação do candidato na etapa do concurso público, limitada à nota máxima prevista em edital. Ao término do concurso público, a nota final passa a ser considerada a nota simples do candidato.

• NSCPPI é a nota simples do candidato beneficiário, sobre a qual será aplicada a pontuação diferenciada.

§ 3º - Os cálculos a que se referem os §§ 1º e 2º deste item devem considerar duas casas decimais e frações maiores ou iguais a 0,5 (cinco décimos) devem ser arredondadas para o número inteiro subsequente.

§ 4º - A pontuação diferenciada (PD) prevista neste artigo aplica-se a todos os beneficiários habilitados, ou seja, aos que tenham atingido o desempenho mínimo estabelecido no edital do certame, considerada, para este último fim, a nota simples.

§ 5º - Na inexistência de candidatos beneficiários da pontuação diferenciada entre os habilitados, não será calculada a pontuação diferenciada.

§ 6º - A pontuação diferenciada não será aplicada quando, na fórmula de cálculo da pontuação diferenciada (PD), a MCPPI (pontuação média da concorrência PPI) for maior que a MCA (pontuação média da concorrência ampla).

8. As notas das provas poderão variar de zero a dez, com aproximação até a primeira casa decimal.

9. O resultado do concurso será proclamado pela comissão julgadora imediatamente após seu término, em sessão pública.

10. Serão considerados habilitados os candidatos que obtiverem, da maioria dos examinadores, nota final mínima 7 (sete).

11. A indicação dos candidatos será feita por examinador, segundo as maiores notas por ele conferidas e, no caso de empate, o examinador fará

o desempate motivando sua decisão.

12. Será proposto para nomeação o candidato que obtiver o maior número de indicações da comissão julgadora.

Parágrafo único - O empate nas indicações será decidido pela Comissão Julgadora de acordo com a maior média geral obtida e, persistindo o empate, esta realizará o desempate motivando sua decisão.

13. O relatório da Comissão Julgadora deverá ser apreciado pela Congregação, para fins de homologação, após exame formal, no prazo máximo de 90 (noventa) dias.

Parágrafo único - A decisão da Congregação e o relatório da Comissão Julgadora deverão ser publicados no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

14. Caberá recurso, no prazo de 10 (dez) dias, contados da data da publicação do respectivo ato no Diário Oficial do Estado, sob pena de preclusão, nas seguintes hipóteses:

I - decisão da Congregação que constituir a Comissão Julgadora;

II - apreciação das inscrições pela Congregação, no que tange aos requisitos formais;

III - homologação do relatório final da Comissão Julgadora pela Congregação.

§ 1º - A avaliação de mérito dos candidatos é atribuição exclusiva e indelegável da Comissão Julgadora, não cabendo às instâncias recursais sua reanálise, mas tão somente a verificação da legalidade e regularidade do processo avaliativo.

§ 2º - Os recursos interpostos com fundamento no inciso I deste item, após apreciação da Congregação, somente terão prosseguimento para as instâncias superiores após eventual homologação pela Congregação do relatório final do certame.

§ 3º - No processamento dos recursos interpostos com fundamento no inciso III deste artigo, será garantida ao candidato indicado a faculdade de manifestação, em sede de contrarrazões, no prazo de 10 (dez) dias contados de sua intimação para tanto.

15. A posse do candidato indicado ficará sujeita à aprovação em exame médico realizado pelo Departamento de Perícias Médicas do Estado - DPME, nos termos do Artigo 47, VI, da Lei nº 10.261/68.

16. A nomeação do docente aprovado no concurso assim como as demais providências decorrentes serão regidas pelos termos da Resolução nº 2721 de 2016.

17. O docente em RDIDP deverá manter vínculo empregatício exclusivo com a USP, nos termos do artigo 197 do Regimento Geral da USP.

18. O concurso terá validade imediata e será proposto para nomeação somente o candidato indicado para o cargo posto em concurso.

19. O candidato será convocado para posse pelo Diário Oficial do Estado.

20. Esclarecimentos sobre o presente edital poderão ser fornecidos pela Divisão Acadêmica do Instituto de Física da Universidade de São Paulo, no endereço ataac@ifusp.br ou pelo site https://portal.ifusp.br/ataac/pt-br/concursos_abertos.

São Paulo, 16 de dezembro de 2025.

ANEXO - JUSTIFICATIVA PARA CONCESSÃO DO CLARO DOCENTE

ÁREA DE PESQUISA: Desenvolvimento de modelos antropomórficos computacionais para aplicações na área de Imagens Médicas

1. Situação Atual do Departamento/área (contextualização)

O Departamento de Física Nuclear (DFNC) é um departamento com pesquisa em três vertentes principais: Física Nuclear Teórica; Física Nuclear Experimental; e Física Aplicada. Nesta última vertente o DFNC abriga o Grupo de Dosimetria das Radiações e Física Médica, muito ativo na área de radioproteção e física médica, e esta nova contratação reforçará e ampliará essa área de pesquisa do Departamento. Acrescenta-se que, do ponto de vista do ensino de graduação, o DFNC tem apoiado a implantação do curso de Física Médica, por entender a relevância da área do ponto de vista de pesquisa, da formação de novos quadros profissionais e da extensão desse conhecimento à sociedade. A escolha da área de pesquisa proposta para o novo ou a nova docente decorre dessa perspectiva mais ampla do DFNC. Entende-se que esta linha de pesquisa será fortemente atrativa para a incorporação de novos projetos de pesquisa apoiados por agências de fomento nacionais e internacionais, além de ser um polo de apoio para a formação de estudantes de pós-graduação e supervisão de pós-doutorandos.

A variedade e complexidade dos sistemas atualmente utilizados para realização de imagens médicas vêm progredindo de forma acelerada em todo o mundo. Contudo, essa complexidade e variedade cada vez maiores impõem um desafio significativo e crescente tanto para investigações científicas quanto para aplicações clínicas: os métodos tradicionais para definição e seleção das tecnologias que associam de forma mais qualificada os resultados clínicos com a segurança dos pacientes (doses baixas, em especial no caso de uso de raios X) são realizados por meio de ensaios clínicos de imagem. Este tipo de experimento, no entanto, frequentemente não é viável devido a limitações éticas, custos, exigências de tempo ou falta de um padrão de referência.

Destá forma, na área de Física Médica, viu-se um avanço significativo no desenvolvimento de modelos antropomórficos computacionais que possam suprir a necessidade de avaliações tanto de novas tecnologias quanto de novos procedimentos e técnicas de redução de doses utilizando métodos de imagem de uso corrente. O desenvolvimento destes modelos computacionais que simulam, realisticamente, imagens do corpo humano como se tivessem sido obtidas por um sistema de imagem real, têm sido fortemente impulsionados para atribuir informações quantitativas e qualitativas a estas modalidades de diagnóstico por imagens.

Cabe ressaltar que o desenvolvimento de modelos antropomórficos computacionais permeia diferentes modalidades de imagens e pode se ramificar em estratégias de desenvolvimentos inovadores importantes, tais como modelos computacionais de observador para análise e interpretação das imagens, desenvolvimento de objetos simuladores físicos, aperfeiçoamento de técnicas dosimétricas para avaliação de doses em órgãos, síntese de novos materiais dosimétricos e de materiais que mimetizam tecidos humanos, entre outros. Estes métodos são todos transversais e complementares a projetos de pesquisa em andamento no DFNC, permitindo cooperação imediata entre o(a) novo(a) docente e os pesquisadores atuais que compõem a área de pesquisa em Física Médica.

2. Objetivo Geral da Contratação do(a) Docente:

Contribuir com a renovação docente do IFUSP e do DFN, com atualização importante em área de pesquisa já tradicional, inter e multidisciplinar e com grande impacto na sociedade brasileira. Além disso, o(a) docente realizará pesquisa de ponta, com grande interface com

universidades e centros de pesquisa de todo o mundo, e possibilidade de inovação em curto prazo.

Almeja-se também que o(a) docente tenha um papel de destaque no ensino, ministrando tanto disciplinas básicas de graduação como disciplinas específicas de graduação e pós-graduação. Dada a área de conhecimento do concurso, a vertente extensionista é muito presente e pode incrementar projetos extensionistas institucionais.

Plano Individualizado

a) Ensino - Metas:

i. Graduação

Como todo o corpo docente do IF, o(a) novo(a) docente contribuirá para o ensino de Física em diversos cursos da USP, conforme atribuições da Comissão de Graduação do IF. O recente Curso de Bacharelado em Física Médica do IFUSP, em regime noturno, demanda a criação de disciplinas optativas específicas tais como Métodos Analíticos para Qualificação de Imagens Médicas, Aplicações de IA em Técnicas Terapêuticas e Diagnósticas, entre outras que podem ser oferecidas em parceria com a FM, em conjunto com docentes da área médica. A contribuição de um novo docente nesta área no recente curso de Bacharelado em Física Médica é imediata, e reforça o papel de liderança do IF na área.

ii. Pós-graduação

Além dos aspectos apresentados no item anterior, espera-se deste novo docente que oriente estudantes de pós-graduação e que atraia pós-doutorandos que potencializem a realização de investigações nas áreas de fronteira da área de pesquisa sugerida neste documento e de outras correlatas. O oferecimento de disciplina de pós-graduação na área de simulação em imagens médicas seria também uma possível contribuição do(a) novo(a) contratado(a).

b) Pesquisa e Inovação - Metas:

Dada a relevância, atualidade e potencialidade da área de pesquisa sugerida para que o novo ou a nova docente atue no DFN, entende-se que haverá atração e incorporação de novos projetos de pesquisa apoiados por agências de fomento nacionais e internacionais, com foco também na formação de estudantes de pós-graduação e supervisão de pós-doutorandos, como é esperado para novos docentes do IFUSP.

O docente encontrará no DFN um ambiente já favorecido por parcerias com instituições e grupos de pesquisa locais, nacionais ou internacionais que possuem interfaces entre as linhas de pesquisa atuais e a proposta, facilitando o início do trabalho de pesquisa. Algumas dessas instituições são:

o Instituto de Radiologia do Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina da USP

o Centros de inovação, tais como o InovaLab, o InovaHC, o InovaUSP e o CTI Renato Archer

o Grupo AXTI, da Radboud University Medical Center

o Agência Internacional de Energia Atômica (IAEA)

o National Cancer Institute (NCI)

Além destas, outros grupos de pesquisa, podem ser citados: Duke University, University of Pennsylvania, University of Varna, Lund University, FDA entre outros com os quais já há contatos informais. Com isso, espera-se o aumento da produção de artigos científicos em revistas de alto fator de impacto.

a. Cultura e extensão

É esperado que o(a) novo(a) docente atue nas atividades de extensão desenvolvidas pelo IFUSP. O DFNC já atua em áreas de extensão universitária relacionadas à área do concurso, listadas a seguir, e que podem ser abraçadas ou expandidas pelo(a) novo(a) docente, de forma a atender os desafios da sociedade:

o Serviço de Dosimetria das Radiações, responsável pela monitoração individual de indivíduos ocupacionalmente expostos de diversas unidades da USP;

o Programa de Controle de Qualidade em Diagnóstico por Imagem implementado no Instituto de Radiologia do Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina da USP;

o Programa de Residência em Física Médica-Modalidade Diagnóstico por Imagem da Faculdade de Medicina da USP, com formação de dois Residentes por ano, com bolsas de estudo oferecidas pelo Ministério da Saúde.

A pessoa contratada irá contar com um ambiente profícuo para desenvolver suas ações extensionistas, principalmente na área de divulgação de ciência e apoio ao ensino de Física. Além disso, as parcerias firmadas com empresas, no desenvolvimento de produtos e projetos, são igualmente incentivadas, com acordos de cooperação já firmados, que demonstram a quem ingressa mais um caminho para alcançar diretamente as demandas da sociedade.

Espera-se, portanto, que a pessoa venha a atuar diretamente no retorno de inovações para a sociedade. Deve-se contribuir para a divulgação e a instrução do público leigo. Espera-se ainda que possa formar pessoal qualificado para atender os desafios que a sociedade propõe.

3. Impacto esperado com a contratação

Como apresentado nos itens anteriores, espera-se que o novo docente possa protagonizar ações em pesquisa, ensino e em cultura e extensão que tragam impactos positivos ao IFUSP e à USP. Algumas delas que podemos citar são:

a. Pesquisa:

o Atrair alunos de pós-graduação e pós-doutorandos que desenvolvam projetos inovadores

o Impulsionar novas colaborações nacionais e internacionais

o Coordenar projetos de pesquisa que permitam ampliar a rede de cooperativa no IFUSP com parceiros no Brasil e no exterior

o Ampliar o número de publicações em revistas científicas de alto fator de impacto

b. Ensino:

o Colaborar com o Curso Interunidades de Física Médica (IF-FM) ministrando disciplinas específicas e propondo novas disciplinas que se integrem no currículo do curso, de maneira a mantê-lo atual, atrativo e desafiador para os novos ingressantes. Da mesma forma, propor disciplina de pós-graduação na área, de maneira a favorecer a formação de recursos humanos nessa área.

c. Cultura e Extensão

o Atuar como docente e colaborador nas atividades do Programa de Residência em Física Médica da Faculdade de Medicina, coordenado em parceria com o IFUSP



o) Propor e ministrar cursos de extensão universitária
o) Cooperar com o desenvolvimento de novas metodologias analíticas a serem implementadas no programa de Controle de Qualidade em Diagnóstico por Imagem implementado no Instituto de Radiologia do Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina da USP

Assim, espera-se que a contratação desta nova ou novo docente possa impactar positivamente, com aumento de produção, os três pilares da Universidade, ou seja, ensino, pesquisa e inovação, e cultura e extensão universitária.

Em médio prazo, espera-se que a pessoa contratada proponha disciplinas de pós-graduação alinhadas com seus projetos de pesquisa desenvolvidos, enriquecendo o currículo acadêmico do instituto. Além disso, deve-se orientar estudantes de mestrado, contribuindo significativamente para o programa de pós-graduação, e buscar a ampliação das colaborações científicas, tanto dentro do IFUSP quanto com grupos externos, incluindo parcerias internacionais. Adicionalmente, é também esperado participação nas atividades administrativas, sendo membro de Colegiados, Comissões e Congregação.

Em longo prazo, espera-se que a pessoa contratada desempenhe um papel importante na formação de recursos humanos de alto nível, ministrando e coordenando equipes em disciplinas e orientando doutorando e supervisionando pós-doutores. Na vertente de Cultura e Extensão, espera-se que o docente participe ativamente em atividades já estabelecidas no IFUSP, além de se engajar em iniciativas próprias, como palestras, produção bibliográfica em divulgação científica, e outras atividades de extensão. Adicionalmente, é também esperado maior participação nas atividades administrativas, com na Coordenação e vice-coordenação de cursos, Presidência e vice-presidência de Comissão, Chefias e vice-chefia de departamentos, entre outras.

EDITAL Nº IF 125/2025, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2025

CONCURSO PROFESSOR DOUTOR – DUAS FASES

Edital nº IF-125/2025

ABERTURA DE INSCRIÇÕES AO CONCURSO PÚBLICO DE TÍTULOS E PROVAS VISANDO O PROVIMENTO DE 01 (UM) CARGO DE PROFESSOR DOUTOR NO DEPARTAMENTO DE FÍSICA GERAL DO INSTITUTO DE FÍSICA DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

A Diretora do Instituto de Física da Universidade de São Paulo torna público a todos os interessados que, de acordo com o decidido pela Congregação em sessão ordinária realizada em 25/09/2025, estarão abertas, pelo prazo de 90 (noventa) dias, com início às 00h01min (horário de Brasília) do dia 04 de fevereiro de 2026 e término às 23h59min (horário de Brasília) do dia 04 de maio de 2026, as inscrições ao concurso público de títulos e provas para provimento de 01 (um) cargo de Professor Doutor, referência MS-3, em RDIDP (Regime de Dedicação Integral à Docência e à Pesquisa), claro/cargo nº 1263617, com o salário de R\$ 16.353,01 (dezesesseis mil trezentos e cinquenta e três reais e um centavo) (maio/2025), junto ao Departamento de Física Geral, na área de conhecimento de Sistemas Complexos, Dinâmicos e Caóticos, nos termos do art. 125 do Regimento Geral da USP, e o respectivo programa que segue:

Mecânica Estatística (4302401) 1. As leis da termodinâmica. 2. Noções de probabilidade. 3. Representação microcanônica. Entropia de Boltzmann. 4. Representação canônica. Distribuição de Maxwell das velocidades. Função de partição e conexão com a termodinâmica. 5. Gás ideal monoatômico. Paradoxo de Gibbs. Gás ideal diatômico. 6. Gás de fótons, radiação térmica. Gás de fônons e as teorias de Einstein e Debye para os sólidos. 7. Representação grande-canônica. Distribuição de Bose-Einstein e de Fermi-Dirac. 8. Condensação de Bose-Einstein e teoria de Sommerfeld para o gás de elétrons. 9. Noções de transições de fase.

Introdução ao Caos (4300320) 1. Contextualização da Teoria de Caos dentro da Mecânica Clássica. Exemplos experimentais de sistemas caóticos. Conceituação de termos básicos como espaço de fases, atratores, bifurcações, etc. Equações de fluxo de pêndulos simples e duplo; simulações computacionais; mapa logístico; verificação da sensibilidade às condições iniciais. Estudos experimentais de sistemas caóticos como o da formação de gotas d'água, de bolhas de ar, circuito de Chua, etc., com observação de bifurcações, movimentos periódicos, quase-periódicos, e caóticos. Caracterização de atratores com transformada de Fourier rápida; função de autocorrelação, expoentes de Lyapunov. Obtenção de órbitas periódicas instáveis imersas em atratores caóticos com o método da transformação do ponto fixo.

O concurso será regido pelos princípios constitucionais, notadamente o da impessoalidade, bem como pelo disposto no Estatuto e no Regimento Geral da Universidade de São Paulo e no Regimento do Instituto de Física.

1. Os pedidos de inscrição deverão ser feitos, exclusivamente, por meio do link <https://uspdigital.usp.br/gr/admissao> no período acima indicado, devendo o candidato preencher os dados pessoais solicitados e anexar os seguintes documentos:

I – memorial circunstanciado, em português ou inglês, e comprovação dos trabalhos publicados, das atividades pertinentes ao concurso e de informações que permitam avaliação de seus méritos, em formato digital;

II – prova de que possui título de Doutor, outorgado pela USP, por ela reconhecido ou de validade nacional;

III – prova de quitação com o serviço militar para candidatos do sexo masculino;

IV – certidão de quitação eleitoral (que ateste estar quite) ou certidão circunstanciada emitidas pela Justiça Eleitoral há menos de 30 dias do início do período de inscrições;

V – documento de identidade oficial.

VI – proposta de projeto acadêmico, em português ou inglês, em documento de autoria própria de no máximo 10 (dez) páginas, contendo uma descrição das atividades de ensino, pesquisa e extensão propostas para desenvolvimento em sua carreira docente;

VII – projeto de pesquisa, em português ou inglês, em formato digital;

§ 1º – Por memorial circunstanciado referido no inciso I, entende-se a apresentação de análise reflexiva sobre a formação acadêmica, as experiências pessoais de estudo, trabalhos, pesquisas, publicações e outras informações pertinentes à vida acadêmica e profissional, incluindo motivações e significados.

§ 2º – Elementos comprobatórios do memorial referido no inciso I, tais como maquetes, obras de arte ou outros materiais que não puderem ser digitalizados deverão ser apresentados até o último dia útil que antecede o início do concurso.

§ 3º – Não serão admitidos como comprovação dos itens constantes do memorial links de Dropbox ou Google Drive ou qualquer outro remetendo a página passível de alteração pelo próprio candidato.

§ 4º – Para fins do inciso II, não serão aceitas atas de defesa sem informação sobre homologação quando a concessão do título de Doutor depender dessa providência pela Instituição de Ensino emissora, ficando o candidato ciente de que a ausência de comprovação sobre tal homologação implicará o indeferimento de sua inscrição.

§ 5º – Os docentes em exercício na USP serão dispensados das exigências referidas nos incisos III e IV, desde que tenham comprovado a devida quitação por ocasião de seu contrato inicial.

§ 6º – Os candidatos estrangeiros serão dispensados das exigências dos incisos III e IV, devendo comprovar que se encontram em situação regular no Brasil, por ocasião da realização das provas.

§ 7º – O candidato estrangeiro aprovado no concurso e indicado para o preenchimento do cargo só poderá tomar posse se apresentar visto temporário ou permanente que faculte o exercício de atividade remunerada no Brasil.

§ 8º – No ato da inscrição, os candidatos com ou sem deficiência poderão informar a necessidade de recursos específicos para a realização das provas, devendo anexar laudo médico emitido há no máximo 2 (dois) anos, redigido em língua portuguesa ou acompanhado de tradução juramentada, em que conste de forma clara a necessidade de adaptação.

§ 9º – É de integral responsabilidade do candidato o upload de seus documentos no campo específico indicado pelo sistema constante do link <https://uspdigital.usp.br/gr/admissao>, ficando o candidato ciente de que o upload de documentos em campo diverso poderá implicar o indeferimento de sua inscrição, caso reste comprometida a análise da documentação.

§ 10 – É de integral responsabilidade do candidato a apresentação de seus documentos em sua inteireza (frente e verso) e em arquivo legível, ficando o candidato ciente de que, se não sanar durante o prazo de inscrições eventual irregularidade de upload de documento incompleto ou ilegível, sua inscrição será indeferida.

§ 11 – Não será admitida a apresentação extemporânea de documentos pelo candidato, ainda em grau de recurso.

§ 12 – No ato da inscrição, o candidato que se autodeclarar preto, pardo ou indígena manifestará seu interesse em utilizar o sistema de pontuação diferenciada.

§ 13 – Para que faça jus à bonificação a candidatos autodeclarados pretos e pardos, o candidato deverá possuir traços fenotípicos que o caracterizem como negro, de cor preta ou parda.

§ 14 – A autodeclaração como preto ou pardo feita pelo candidato que manifestar seu interesse em participar da pontuação diferenciada será sujeita a confirmação por meio de banca de heteroidentificação.

§ 15 – Na hipótese de não confirmação da autodeclaração de pertença racial, o candidato será eliminado do concurso e, se houver sido nomeado, ficará sujeito à anulação da sua admissão ao serviço ou emprego público, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

§ 16 – Para confirmação da autodeclaração do candidato indígena será exigido, no ato da inscrição, o Registro Administrativo de Nascimento de Indígena - Rani próprio ou, na ausência deste, o Registro Administrativo de Nascimento de Indígena - Rani de um de seus genitores.

§ 17 – Situações excepcionais poderão ser avaliadas pelo Conselho de Inclusão e Pertencimento, que poderá admitir a confirmação da autodeclaração do candidato como indígena por meio de, cumulativamente, memorial e declaração de pertencimento étnico inscrita por caciques, tuxauas, lideranças indígenas de comunidades, associações e/ou organizações representativas dos povos indígenas das respectivas regiões, sob as penas da Lei.

§ 18 – As normas vigentes para apresentação dos documentos referentes à autodeclaração como preto, pardo e indígena, bem como para sua confirmação, estão disponíveis no site da Secretaria Geral da USP (<https://secretaria.webhostusp.sti.usp.br/?p=12343>).

§ 19 – Para fins do inciso III, serão aceitos os documentos listados no art. 209 do Decreto Federal nº 57.654/1966, ficando dispensados de fazê-lo os candidatos do sexo masculino que tiverem completado 45 (quarenta e cinco) anos até o dia 31 de dezembro do ano anterior ao período de abertura de inscrições.

§ 20 – No momento da solicitação de inscrição, o candidato deverá assinalar a concordância com os termos que constam neste edital, bem como declarar que aceita que os seus dados pessoais, sensíveis ou não, sejam tratados e processados de forma a possibilitar a efetiva execução do concurso público, com a aplicação dos critérios de avaliação e seleção, autorizando expressamente a divulgação de seus nomes e notas, em observância aos princípios da publicidade e da transparência que regem a Administração Pública e nos termos da Lei nº 13.709/2018.

§ 21 – Somente serão analisadas pela Congregação as inscrições devidamente submetidas em conformidade com os termos deste Edital.

§ 22 – No ato da inscrição, o candidato poderá manifestar a intenção de realizar as provas na língua inglesa, nos termos do artigo 52, parágrafo 2º-Ado Regimento do Instituto de Física. Os conteúdos das provas realizadas nas línguas inglesa e portuguesa serão idênticos.

2. As inscrições serão julgadas pela Congregação do Instituto de Física, em seu aspecto formal, no prazo máximo de 90 (noventa) dias após o fim do período de inscrição, publicando-se a decisão no Diário Oficial do Estado no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

§ 1º – O concurso deverá realizar-se no prazo de trinta a cento e vinte dias, a contar da data da publicação no Diário Oficial do Estado da aprovação das inscrições, de acordo com o artigo 134 do Regimento Geral da USP.

§ 2º – A convocação para as provas será publicada no Diário Oficial do Estado no mínimo 5 (cinco) dias úteis antes de sua realização.

3. O concurso será realizado segundo critérios objetivos, em duas fases, por meio de atribuição de notas em provas, assim divididas:

I - 1ª fase (eliminatória) – avaliação de projeto acadêmico - peso 0,5;

II - 2ª fase

a) julgamento do memorial com prova pública de arguição - peso 4;

b) prova didática e respectiva arguição - peso 3;

c) apresentação do projeto de pesquisa e respectiva arguição - peso 2,5.

§ 1º - A convocação dos inscritos para a realização das provas será publicada no Diário Oficial do Estado.

§ 2º - Será eliminado do presente certame, sem prejuízo de eventuais sanções legais cabíveis, o candidato que, a qualquer tempo:

a) chegar após o horário estabelecido para o início dos trabalhos do concurso ou de qualquer uma das provas, inclusive para o sorteio de ponto; se houver;

b) deixar de comparecer quando solicitada sua presença nas fases do concurso ou se ausentar das provas sem autorização da Comissão Julgadora;

c) efetuar, nos documentos de prova que exija o anonimato da autoria, qualquer sinal, marca, rubrica, anotação ou assinatura que permita sua identificação;

d) adotar comportamento inadequado ou que venha a tumultuar a realização das provas ou de quaisquer outras etapas do certame, perturbando a ordem dos trabalhos por meio de manifestações verbais ou conduta incompatível com a lisura e a tranquilidade do ambiente;

e) portar arma de fogo no local de realização das provas, ainda que possua autorização legal para o respectivo porte, ressalvados os casos excepcionais previstos em lei e expressamente autorizados pela Comissão Julgadora.

§ 3º - Na avaliação das provas pela comissão julgadora, será considerada a finalidade externa para a criação da vaga (concessão do claro docente) à qual se destina o presente concurso, disponível no anexo ao presente edital.

4. A prova de avaliação do projeto acadêmico aplicam-se as seguintes normas:

I – no ato da inscrição, o candidato deverá apresentar proposta de projeto acadêmico, nos termos do item 1, inciso VI, deste Edital;

II – caberá à Comissão Julgadora observar, obrigatoriamente, os seguintes critérios para avaliação do projeto apresentado:

a) aderência ao projeto acadêmico da Unidade, disponível em <https://portal.if.usp.br/diretoria/sites/portal.if.usp.br/diretoria/files/Projeto%20Acad%3C%AAmico%20do%20Instituto%20de%20FC%3C%Adica%20da%20USP%202024-2028.pdf>;

b) aderência ao projeto acadêmico do departamento, disponível em <https://portal.if.usp.br/fge/sites/portal.if.usp.br/fge/files/ProjetoAcad%3C%AAmico%20DFGE%20-%2011.09.2024.pdf>;

c) aderência ao perfil docente que consta do anexo do presente edital;

d) originalidade, exequibilidade e coerência.

Parágrafo único – A Comissão Julgadora elaborará parecer circunstanciado e conferirá as respectivas notas, que serão divulgadas de acordo com o cronograma do concurso.

5. Ao término da apreciação da prova eliminatória, cada candidato terá de cada examinador uma nota final, observada a eventual aplicação da pontuação diferenciada nos termos do item 10 deste Edital.

Parágrafo único - Serão considerados habilitados para a 2ª fase os candidatos que obtiverem, da maioria dos membros da Comissão Julgadora, nota mínima 7 (sete).

6. O julgamento do memorial, expresso mediante nota global, incluindo arguição e avaliação, deverá refletir o mérito do candidato.

§ 1º - No julgamento do memorial, a comissão apreciará:

I – produção científica, literária, filosófica ou artística;

II – atividade didática universitária;

III – atividades relacionadas à prestação de serviços à comunidade;

IV – atividades profissionais ou outras, quando for o caso;

V – diplomas e outras dignidades universitárias.

§ 2º - Finda a arguição de todos os candidatos, a Comissão Julgadora se reunirá em sessão secreta, ocasião em que cada examinador elaborará parecer escrito circunstanciado sobre os memoriais de cada candidato e conferirá as notas respectivas.

7. A prova didática será pública, com a duração mínima de quarenta e máxima de sessenta minutos, e versará sobre o programa da área de conhecimento previsto neste Edital.

I – o candidato escolherá o tema com base no programa do concurso;

II – o candidato poderá utilizar o material didático que julgar necessário;

III – quando atingido o 60º (sexagésimo) minuto de prova, a Comissão Julgadora deverá interromper o candidato;

IV – se a exposição do candidato encerrar-se aquém do 40º (quadragésimo) minuto de prova, deverão os examinadores conferir nota zero ao candidato na respectiva prova.

V – ao final da apresentação, os membros da Comissão Julgadora poderão solicitar esclarecimentos ao candidato, não podendo o tempo máximo, entre perguntas e respostas, exceder 06 (seis) minutos por examinador ou 30 (trinta) minutos no total;

VI – As notas da prova didática serão atribuídas após o término das provas de todos os candidatos.

Parágrafo único – A pertinência do tema em relação ao programa do concurso será considerada pela Comissão Julgadora na atribuição da nota.

8. A apresentação do Projeto de Pesquisa será feita na forma de diálogo, não devendo exceder 60 (sessenta) minutos para a totalidade dos examinadores e 60 (sessenta) minutos para o candidato.

I - Na avaliação do projeto de pesquisa deverá ser considerada sua adequação à área de conhecimento deste Edital, sua relevância e originalidade, e viabilidade à luz da infraestrutura existente na Unidade.

9. Ao término da apreciação das provas, cada candidato terá de cada examinador uma nota final que será a média ponderada das notas por ele conferidas nas duas fases, observados os pesos mencionados no item 3 e a eventual aplicação da pontuação diferenciada nos termos do item 10 deste edital.

10. Aplicar-se-á pontuação diferenciada aos candidatos pretos, pardos e indígenas, nos termos ora especificados.

§ 1º - A fórmula de cálculo da pontuação diferenciada a ser atribuída a pretos, pardos e indígenas, em todas as fases do concurso público é:

$$PD = (MCA - MCPPI) / MCPPI$$

Onde:

- PD é a pontuação diferenciada, calculada por examinador, a ser acrescida às notas de todos os candidatos pretos, pardos ou indígenas que manifestarem interesse em participar da pontuação diferenciada.

- MCA é a pontuação média da concorrência ampla entre todos candidatos que pontuaram, excluindo-se os inabilitados, ou seja, os que não obtiveram, da maioria dos examinadores, nota final mínima 7 (sete).